



**ANEXO XI – ARTIGO 273**

**TFOP – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DE  
PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

<b>ATIVIDADE</b>			<b>VALOR DA TAXA (em UFINIG's)</b>
<b>Qualquer atividade exercida em solo, vias e logradouros públicos - por ano e por m<sup>2</sup></b>			<b>2,00</b>
<b>Bancas de jornais e revistas - por ano e por m<sup>2</sup></b>			<b>2,00</b>
<b>Comércio em feiras livres</b>	<b>Produtos Hortifrutigranjeiros, manufaturados, industrializados ou de uso pessoal</b>	<b>Barraca de até 3,00 m<sup>2</sup> – por dia</b>	<b>0,50</b>
		<b>Tabuleiro de até 3,00 m<sup>2</sup> – por dia</b>	<b>0,30</b>
	<b>Carnes frescas, salgadas, peixes e congêneres</b>	<b>Barraca de até 3,00 m<sup>2</sup> – por dia</b>	<b>1,00</b>
		<b>Tabuleiro de até 3,00 m<sup>2</sup> – por dia</b>	<b>0,80</b>
	<b>Colocação de mesas e cadeiras – por mesa até 4 cadeiras</b>	<b>No comércio estabelecido – por mês</b>	<b>1,20</b>
		<b>Nas feiras livres – por dia</b>	<b>0,70</b>
<b>Estacionamento de veículos, sem exercício de qualquer atividade, em local permitido, cobrança previamente indicada em ato normativo caracterizando as condições de estacionamento – por hora ou fração</b>			<b>0,10</b>
<b>Instalação de postes, cabinas, torres e demais equipamentos destinados a distribuição de energia ou serviços de comunicação telefônica ou transmissão de sinais de televisão – por ano</b>			<b>3,00</b>
<b>Instalação de aparelhos e utensílios – por dia</b>			<b>0,50</b>